



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CERQUILHO

Rua: Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº 28, Centro – CEP:18.520/000

Fone: (15) 3384-9111 - Cerquillo – São Paulo

Fax: (15) 3384-9110 - site : www.cerquillo.sp.gov.br

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2006, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2006

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO A CONTRATAÇÃO EM CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CERQUILHO, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O PREFEITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CERQUILHO, ALDOMIR JOSÉ SANSON, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado neste Município, pelo **INSTITUTO ATHENAS**; em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS À CONTRATAÇÃO EM 110 (CENTO E DEZ) VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS, PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL**, para contratação nos Cargos atualmente vagos, nos que vagarem e forem necessários à Administração Pública Municipal e dos que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso, regidos pelo **Regime Jurídico Estatutário**, com suas respectivas denominações, número de vagas, pré-requisitos, jornada de trabalho e salário base inicial, abaixo especificados. O presente Concurso será regido de acordo com a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, as demais Leis e Decretos Municipais em vigor e com as presentes instruções especiais que regulamentarão todo o Processo de Seleção ora instaurado, bem como os **Anexos I e II** que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - DOS CARGOS

1.- O Concurso visa à contratação nas vagas definidas no subitem 1.1. deste Edital e daquelas que forem acrescidas (que vagarem ou que forem criadas) durante o prazo de validade deste Concurso.

1.1.- DA CARACTERIZAÇÃO DOS CARGOS A SEREM PREENCHIDOS PELO CONCURSO, CRIADOS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ATUALMENTE VAGOS:

CARGO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO INICIAL	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
01.- Auxiliar de Eletricista	01	Ref. 04 R\$ 785,39	44h.	Alfabetizado e experiência mínima de 01 (um) ano na área.	R\$ 10,00
02.- Auxiliar de Encanador	01	Ref. 03 R\$ 682,95	44h.	Alfabetizado e experiência mínima de 01 (um) ano na área.	R\$ 10,00
03.- Bibliotecário	01	Ref. 09 R\$ 1.579,70	44h.	Ensino Superior e Registro no respectivo Conselho.	R\$ 40,00
04.- Encanador	01	Ref. 05 R\$ 903,20	44h.	Ensino Fundamental completo e experiência mínima de 01 (um) ano na área.	R\$ 20,00
05.- Escriturário	01	Ref. 06 R\$ 1.038,68	44h.	Ensino Médio completo.	R\$ 27,00
06.- Fisioterapeuta	01	Ref. 09 R\$ 1.579,70	30h.	Ensino Superior e Registro no CREFITO.	R\$ 40,00



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CERQUILHO

Rua: Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº 28, Centro – CEP:18.520/000

Fone: (15) 3384-9111 - Cerquillo – São Paulo

Fax: (15) 3384-9110 - site : www.cerquillo.sp.gov.br

07.- Guarda Civil Municipal – Masculino	07	Ref. 03 R\$ 682,95	44h.	Ensino Médio completo.	R\$ 27,00
08.- Guarda Civil Municipal – Feminino	03	Ref. 03 R\$ 682,95	44h.	Ensino Médio completo.	R\$ 27,00
09.- Médico Ginecologista	01	Ref. 10 R\$ 1.816,65	20h.	Ensino Superior em Medicina, com especialidade em Ginecologia, experiência mínima de 01 (um) ano na área e Registro no C.R.M. (Conselho Regional de Medicina).	R\$ 40,00
10.- Médico do Trabalho	01	Ref. 10 R\$ 1.816,65	20h.	Médico do Trabalho com inscrição no C.R.M. (Conselho Regional de Medicina).	R\$ 40,00
11.- Médico Pediatra	01	Ref. 10 R\$ 1.816,65	20h.	Ensino Superior em Medicina, com especialidade em Pediatria, experiência mínima de 01 (um) ano na área e Registro no C.R.M. (Conselho Regional de Medicina).	R\$ 40,00
12.- Operador de Máquinas Pesadas	01	Ref. 06 R\$ 1.038,68	44h.	Ensino Fundamental incompleto e experiência mínima de 01 (um) ano na área.	R\$ 17,00
13.- Professor de Educação Básica I (1ª a 4ª)	11	Faixa I/ Nível I/ Tabela III R\$ 1.048,12	30h. (25h./aula mais 2 HTPC mais 3 HTPL)	Habilitação específica de Nível Médio na modalidade Normal ou Nível Superior.	R\$ 40,00
14.- Professor de Educação Básica II – Educação Especial	09	Faixa II/ Nível I/ Tabela V R\$ 1.047,43	24h. (20h./aula mais 2 HTPC mais 2 HTPL)	Habilitação específica de Nível Médio na modalidade Normal mais Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização na área específica e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na área específica de atuação.	R\$ 40,00
15.- PEB - Educação Infantil (Creches) – (0 a 3 anos)	40	Faixa I/ Nível I/ Tabela VII R\$ 693,00	36h. (30h. aula mais 3 HTPC mais 3 HTPL)	Habilitação específica de Nível Médio na modalidade Normal ou Nível Superior.	R\$ 40,00
16.- Professor de Educação Básica II de Arte (5ª a 8ª)	01	Faixa II/ Nível I/ Tabela IV R\$ 1.310,15	30h. (25h./aula mais 2 HTPC mais 3 HTPL)	Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Arte.	R\$ 40,00



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CERQUILHO

Rua: Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº 28, Centro – CEP:18.520/000

Fone: (15) 3384-9111 - Cerquillo – São Paulo

Fax: (15) 3384-9110 - site : www.cerquillo.sp.gov.br

17.- Professor de Educação Básica II de Ciências (5ª a 8ª)	03	Faixa II/ Nível I/ Tabela IV R\$ 1.310,15	30h. (25h./aula mais 2 HTPC mais 3 HTPL)	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou História Natural ou Licenciatura Plena em Ciências, com Habilitação em Física, Química, Biologia ou Matemática.	R\$ 40,00
18.- Professor de Educação Básica II de Educação Física	08	Faixa II/ Nível I/ Tabela IV R\$ 1.310,15	30h. (25h./aula mais 2 HTPC mais 3 HTPL)	Licenciatura Plena em Educação Física.	R\$ 40,00
19.- Professor de Educação Básica II de Geografia (5ª a 8ª)	01	Faixa II/ Nível I/ Tabela IV R\$ 1.310,15	30h. (25h./aula mais 2 HTPC mais 3 HTPL)	Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais, com Habilitação em Geografia.	R\$ 40,00
20.- Professor de Educação Básica II de História (5ª a 8ª)	01	Faixa II/ Nível I/ Tabela IV R\$ 1.310,15	30h. (25h./aula mais 2 HTPC mais 3 HTPL)	Licenciatura Plena em História ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais, com Habilitação em História.	R\$ 40,00
21.- Professor de Educação Básica II de Inglês (5ª a 8ª)	04	Faixa II/ Nível I/ Tabela IV R\$ 1.310,15	30h. (25h./aula mais 2 HTPC mais 3 HTPL)	Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Inglês.	R\$ 40,00
22.- Professor de Educação Básica II de Língua Portuguesa (5ª a 8ª)	07	Faixa II/ Nível I/ Tabela IV R\$ 1.310,15	30h. (25h./aula mais 2 HTPC mais 3 HTPL)	Licenciatura Plena em Letras.	R\$ 40,00
23.- Professor de Educação Básica II de Matemática (5ª a 8ª)	03	Faixa II/ Nível I/ Tabela IV R\$ 1.310,15	30h. (25h./aula mais 2 HTPC mais 3 HTPL)	Licenciatura Plena em Matemática.	R\$ 40,00
24.- Terapeuta Ocupacional	01	Ref. 09 R\$ 1.579,70	30h.	Ensino Superior em Terapia Ocupacional, experiência mínima de 01 (um) ano na área e registro no C.RE.FI.TO.	R\$ 40,00

1.1.1.- A fiscalização de todos os atos do Concurso ficará sob a responsabilidade da Comissão do Concurso Público, indicada pelo Prefeito Municipal, devidamente nomeada pela Portaria Municipal nº 4.375 de 18 de outubro de 2006, de reconhecida idoneidade moral e, se possível, com conhecimento das matérias a serem examinadas.

CAPÍTULO II

2 - DAS INSCRIÇÕES

DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

2.1.- Os candidatos deverão dirigir-se ao local abaixo especificado, munidos de documentos para o preenchimento completo da Ficha de Inscrição e recolher a taxa de inscrição referente ao Cargo pretendido.

2.1.1.- Sem o recolhimento da taxa de inscrição não será efetivada a inscrição do candidato, bem como não terão validade as inscrições efetuadas fora do local indicado no **item 2.3.**



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CERQUILHO

Rua: Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº 28, Centro – CEP:18.520/000

Fone: (15) 3384-9111 - Cerquillo – São Paulo

Fax: (15) 3384-9110 - site : www.cerquillo.sp.gov.br

2.1.2.- O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque. As inscrições feitas com cheques somente serão consideradas efetivadas após as respectivas compensações, sendo considerada sem efeito a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

2.1.3.- Somente terá validade a inscrição do candidato que estiver com o comprovante de recolhimento de emolumento (com autenticação no valor correspondente à taxa de inscrição constante do **subitem 1.1. deste Edital**, que será cobrada a título de reembolso de despesas com materiais e serviços).

2.2.- Os interessados poderão se inscrever no período **de 07 à 17 de novembro de 2006, de forma presencial, no horário das 08H às 17H**, no seguinte local:

**Local: Sede da Administração Pública de Cerquillo – Prefeitura Municipal – Salão Nobre
Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº 28 – Centro – Cerquillo – S.P.**

DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

2.3.- As inscrições poderão ser efetuadas, através da **INTERNET**, de acordo com o **item 2.3.1.** no período compreendido de **07 à 19 de novembro de 2006**. Neste período o horário para início das inscrições no dia 07/11/06 será a partir das 10:00 horas e, término no dia 19/11/06 às 24:00 horas. Sendo que, o pagamento da taxa a ela pertinente, **será exclusivamente por meio de boleto bancário, que deverá ser alvo de autenticação automática no próprio boleto**, pagável **PREFERENCIALMENTE NA NOSSA CAIXA NOSSO BANCO** e poderá ser efetuado até o dia 20/11/06, dentro do horário de expediente bancário.

2.3.1.- Para inscrever-se via **INTERNET**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoathenas.com.br durante o período das inscrições e, através dos *links* referentes ao Concurso Público, preencher sua ficha de inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.3.1.1.- Ler e aceitar o Requerimento, preencher o Formulário de Inscrição, conferir as informações digitadas e transmitir os dados pela *Internet*.

2.3.1.2.- O candidato que realizar sua inscrição *via internet* deverá imprimir o Boleto Bancário disponível ao término do preenchimento de sua inscrição e, efetuar o pagamento da taxa, preferencialmente na **Nossa Caixa Nosso Banco**.

2.3.1.3.- As inscrições efetuadas via Internet somente serão válidas após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição, em favor do Instituto Athenas, não sendo aceitos depósitos em caixa rápido.

2.3.1.4.- O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará na não efetivação da inscrição.

2.3.1.5.- Somente o pagamento da taxa de inscrição *via internet*, correspondente a boleto eletrônico já impresso, poderá ser efetivado **até o dia 20/11/2006**, dentro do horário de expediente bancário.

2.4.- O candidato poderá retirar o Edital Regulador do concurso no endereço eletrônico indicado no subitem 2.3.1.

2.5.- O Instituto Athenas e a Administração Pública Municipal não se responsabilizarão por pedidos de inscrição, *via internet*, que deixarem de ser concretizados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas, condições e princípios estabelecidos neste Edital, na Lei Orgânica do Município e nas demais normas legais pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

2.7.- No ato da inscrição, o candidato deverá, sob as penas da Lei, declarar:

2.7.1.- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, desde que amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º, da Constituição Federal de 1988, ou seja, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de Abril de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.

2.7.2.- Ter, até 30 (trinta) dias após a data de encerramento das inscrições, no mínimo **18 (dezoito)** anos completos.

2.7.3.- Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso.

2.7.4.- Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.

2.7.5.- Gozar de boa saúde física e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre.

2.7.6.- Não haver sofrido, no exercício de atividade Pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público.

2.7.7.- Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da C.F. 05 de outubro de 1988.

2.7.8.- Ter boa conduta.



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CERQUILHO

Rua: Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº 28, Centro – CEP:18.520/000

Fone: (15) 3384-9111 - Cerquillo – São Paulo

Fax: (15) 3384-9110 - site : www.cerquillo.sp.gov.br

2.7.9.- Não receber proventos de aposentadoria oriundos de Cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10º da Constituição Federal de 05 de outubro 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado Dispositivo Constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos em comissão.

2.7.10.- A ficha de inscrição deverá estar correta e totalmente preenchida pelo candidato ou por seu procurador, sendo todas as informações de responsabilidade deles.

2.7.11.- Nenhum documento será retido no momento da inscrição, exceto o previsto no **item 2.12.2. e 3.4.2.**

2.8.- No ato da inscrição, o candidato aos cargos de **Guarda Civil Municipal – Feminino e Guarda Civil Municipal – Marculino**, deverá, sob as penas da Lei, declarar além dos subitens constantes do item **2.7.**, de acordo com o Decreto Lei nº 1.983 de 11/02/2004:

2.8.1.- Ter idade entre 18 e 36 anos, para homens e mulheres.

2.8.2.- Possuir altura mínima de 1,65 (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e 1,60 (um metro e sessenta centímetros) para mulheres.

2.8.3.- Não possuir antecedentes criminais, bem como, nada ter que desabone, verificando por meio de investigação social a ser procedida pela Guarda Civil Municipal.

2.8.4. Possuir Carteira Nacional de Habilitação – C.N.H.

2.9.- O candidato que vier a ser habilitado no Concurso Público de que trata este Edital poderá ser contratado para o Cargo se atendidas, à época, todas as exigências ora descritas, obedecido o limite de vagas existentes, bem como a disponibilidade financeira.

2.10.- Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, bem como não serão admitidos pedidos de alteração de inscrição de Cargos.

2.11.- O valor da taxa de inscrição não será devolvido, salvo se o evento não se realizar.

2.12.- A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído com poderes especiais, não se aceitando inscrição condicional, por via postal, fax-símile, via correio eletrônico e/ou extemporâneas, sob qualquer pretexto.

2.12.1.- No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade original do procurador.

2.12.2.- Deverá ser entregue uma procuração (original) com firma reconhecida por candidato e esta ficará retida.

2.12.3.- O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

2.13.- O deferimento das inscrições dependerá do correto e total preenchimento pelo candidato ou por seu procurador da ficha de inscrição presencial ou *via internet*, diante da observância deste edital, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

2.13.1.- A ficha de inscrição não será aceita se apresentar qualquer rasura ou emenda.

2.14.- Encerrado o prazo das inscrições, serão publicados, por meio de relação, os Cargos com suas inscrições deferidas e as indeferidas individualmente.

2.14.1.- As inscrições indeferidas trarão o nome do candidato e a indicação do respectivo motivo do indeferimento e serão publicadas na Imprensa, no Mural da Administração Pública situada Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº 28, Centro e nos sites www.cerquillo.sp.gov.br e www.institutoathenas.com.br.

2.14.2.- Do indeferimento da inscrição, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua divulgação, protocolado na Administração Pública de Cerquillo, situada Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº 28, Centro, que será encaminhado ao Instituto Athenas para análise e parecer.

2.14.3.- Interposto o recurso nos termos do subitem acima e não julgado no prazo de 05 (cinco) dias, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, até a decisão do recurso, permanecendo no concurso, se este lhe for favorável, e dele sendo excluído, se negado.



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CERQUILHO

Rua: Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº 28, Centro – CEP:18.520/000

Fone: (15) 3384-9111 - Cerquillo – São Paulo

Fax: (15) 3384-9110 - site : www.cerquillo.sp.gov.br

2.15.- A relação completa dos candidatos para todos os Cargos será divulgada, no Mural da Administração Pública situada Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº 28, Centro, Cerquillo/S.P. e ainda publicada na **Imprensa** e divulgada via internet nos sites www.cerquillo.sp.gov.br e www.institutoathenas.com.br

2.16. - Se aprovado em todas as fases do concurso, o candidato, por ocasião da contratação, deverá provar que possui as condições de preenchimento do respectivo cargo, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

2.17.- O candidato assume todas as responsabilidades legais por quaisquer declarações falsas prestadas. O Instituto Athenas não se responsabiliza por informações e endereços incorretos ou incompletos, fornecidos pelo candidato ou seu procurador.

2.18.- Para os Cargos abaixo relacionados não haverá coincidências de horários para a realização das Provas Objetivas e/ou Práticas, a saber:

1º Horário ou Dia	2º Horário ou Dia
Auxiliar de Eletricista	Auxiliar de Encanador
Encanador	Escriturário
Guarda Civil Municipal - Masculino	Guarda Civil Municipal - Feminino
Professor de Educação Infantil	Professor de Ensino Fundamental de Arte
Professor de Ensino Fundamental de Geografia	Professor de Ensino Fundamental de História
Professor de Ensino Fundamental de Matemática	Terapeuta Ocupacional
3º Horário ou Dia	4º Horário ou Dia
Bibliotecário	Fisioterapeuta
Médico Ginecologista	Médico do Trabalho
Médico Pediatra	Operador de Máquinas Pesadas
Professor de Educação Básica I	Professor de Educação Especial
Professor de Ensino Fundamental de Ciências	Professor de Ensino Fundamental de Educação Física
Professor de Ensino Fundamental de Inglês	Professor de Ensino Fundamental de Língua Portuguesa

2.19.- A Comissão do Concurso Público poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação dele, desde que verificada falsidade, a qualquer tempo, na documentação apresentada pelo candidato, ou o não atendimento a todos os requisitos fixados, constando declaração falsa ou inexata de dados.

3 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1.- Entende-se como pessoa portadora de deficiência, o(a) cidadão(ã) que apresente, em certo grau, uma deficiência motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida.

3.2.- Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal de outubro de 1988 no artigo 37, Inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que Regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, nos termos do **parágrafo 1º do art. 37 (O candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de cinco por cento em face da classificação obtida)**, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do **Cargo** pretendido.

3.3.- Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

3.3.1.- A aptidão física do candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade Pública serão comprovadas em perícia médica determinada pela Administração Municipal. O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista de deficientes.



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CERQUILHO

Rua: Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº 28, Centro – CEP:18.520/000

Fone: (15) 3384-9111 - Cerquillo – São Paulo

Fax: (15) 3384-9110 - site : www.cerquillo.sp.gov.br

3.4.- Aos portadores de deficiência física e sensorial ficam reservadas **5% (cinco por cento)** da quantidade de vagas, por **Cargo constante deste edital**, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os **Cargos** que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

3.4.1.- Inexistindo candidatos portadores de deficiência as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência;

3.4.2.- Aqueles que portarem deficiência compatível com a função do respectivo **Cargo**, e desejarem prestar o concurso nesta condição, deverão manifestar-se no ato da inscrição, declarando na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador, **apresentando, além dos documentos acima relacionados, Laudo Médico, atestando essa condição**, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – **CID**, bem como a provável causa da deficiência. **Esse Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição**. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.4.3.- Os candidatos que concorrerem na condição prevista no subitem acima serão classificados em lista separada.

3.5.- Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais somente prestarão as provas mediante leitura por meio do sistema Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

3.5.1.- O candidato cego ou amblópe que necessitar de prova, sala ou condições especiais para se submeter às provas e demais situações previstas neste Edital, deverá solicitar, por escrito, à Comissão do Concurso Público **até o último dia de encerramento das inscrições**, a confecção de prova em Braille ou ampliada, ou ainda de providências quanto às condições especiais, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do **item 3.4.2.-** por outro lado, não se responsabilizarão a Comissão Municipal de Concurso Público e o Instituto Athenas por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

3.5.2.- O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo no prazo e na forma citados no subitem anterior, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.5.3.- Não serão consideradas como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5.4.- Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no **subitem 3.5.1.** não terão direito a prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.

3.5.5.- Os diferenciais, referidos nos subitens **3.5.1.** e **3.5.2.** serão atendidos obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.6.- Os candidatos portadores de deficiência, após aprovados, serão submetidos à avaliação, perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Cargo no qual virá a ser contratado.

3.7.- As vagas reservadas aos portadores de deficiência(s) ficarão liberadas, se não tiver ocorrido inscrição nos termos da Lei ou aprovação desses candidatos nas provas ou no exame médico específico, e serão providos pelos demais candidatos aprovados, com observância à ordem classificatória estabelecida na classificação definitiva.

3.8.- Na hipótese prevista no subitem anterior, será elaborada somente uma lista de Classificação Geral, prosseguindo o Concurso nos seus ulteriores termos.

3.9.- No prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação da lista específica/especial de classificação, o portador de deficiência aprovado deverá retirar o formulário para perícia médica no local indicado no Edital e submeter-se à perícia médica, com a finalidade de avaliar-se a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do Cargo.

3.9.1.- A perícia médica será realizada por especialista, observando-se a deficiência apresentada pelo candidato, devendo o Laudo ser proferido no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data do respectivo exame.

3.9.2.- Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato ou que não está configurada a deficiência, constituir-se-á, no prazo de **05 (cinco) dias**, junta médica (composta por número ímpares de membro), sendo no mínimo de **03 (três)**, para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

3.9.3.- A indicação de profissional pelo interessado, nos termos do subitem anterior deverá ser feita no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da ciência do Laudo referido no **subitem 3.9.1.**, ficando sob a responsabilidade exclusiva do interessado, o pagamento de eventuais despesas com honorários do profissional por ele indicado.



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CERQUILHO

Rua: Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº 28, Centro – CEP:18.520/000

Fone: (15) 3384-9111 - Cerquillo – São Paulo

Fax: (15) 3384-9110 - site : www.cerquillo.sp.gov.br

3.10.- A junta médica deverá apresentar conclusão da perícia realizada, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da realização dos exames.

3.10.1.- Se a junta médica confirmar que a deficiência não está configurada ou que a mesma é incompatível com a função a ser desempenhada, o candidato será desclassificado da lista de deficientes.

3.10.2.- De acordo com o subitem acima a lista especial será republicada e da mesma serão excluídos os portadores de deficiência desclassificados.

3.10.3.- Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

3.11.- O concurso, na parte referente aos Cargos que possuam candidatos portadores de deficiência, só poderá ser homologado após a realização de todos os exames ora mencionados, publicando-se as listas geral e especial, das quais serão excluídos os portadores de deficiência incompatíveis com o exercício da função, assim declarados pela inspeção médica a que se submeteram.

3.12.- Fica assegurada ao deficiente a possibilidade de acesso ao seu local de trabalho, em caso de aprovação.

4 - DAS PROVAS

4.1.- A seleção dos candidatos no concurso se efetivará mediante processo específico que constará de Provas Objetivas – versando sobre Conhecimentos Gerais e Específicos, Títulos e para alguns cargos terá prova de Redação, sendo que cada **cargo** terá uma combinação específica de conteúdos programáticos, os quais visam medir os conhecimentos profissionais (teóricos e/ou práticos) que o candidato deva deter para exercer as funções do **cargo**, tudo conforme segue neste capítulo.

4.1.1.- As provas de **Língua Portuguesa e Matemática** visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida.

4.1.2.- As provas de **Conhecimentos Gerais e Específicos** visam aferir os Conhecimentos Generalizados e as noções básicas relacionadas com a formação específica relativa ao **cargo** público.

4.1.3.- As provas de **Títulos** visam aferir o aperfeiçoamento acadêmico relacionado diretamente com as atividades do **cargo** público em concurso.

4.1.4.- A **Redação** consistirá em um texto de 15 a 20 linhas, com tema a ser definido no ato da prova.

4.1.4.1.- O candidato de Ensinos Médio e Superior, deverá produzir um texto pertencente ao gênero em que haja a **predominância de seqüências expositivo-argumentativas** e que demonstre ser capaz de apresentar proposta de intervenção para o problema abordado, demonstrando espírito de cidadão.

Será avaliado se o candidato, ao construir o texto:

- assegura unidade temática ao texto, considerando a proposta apresentada e seu projeto pessoal;
- elabora o texto dentro das restrições impostas pelo gênero;
- ajusta o texto aos padrões da escrita, em seus aspectos mais freqüentes e regulares.

A proposta de redação contemplará assuntos de temas atuais, amplamente divulgados pela mídia e, na maioria das vezes, de diferentes áreas do conhecimento, para que o candidato possa optar pela proposta sobre a qual mais tenha domínio para produzir o texto.

4.2.- As provas versarão sobre os Programas e as Bibliografias, constantes do **Anexo I** do presente Edital, e estará à disposição dos candidatos, juntamente com o Edital completo, no local das inscrições, e serão realizadas de acordo com as regras constantes do **Anexo II**, também do presente Edital.

5 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

5.1.- As provas objetivas realizar-se-ão nos dias, horários e locais a serem oportunamente publicados em Jornal, no mural da sede da Administração Pública Municipal e divulgados na *internet* nos sites www.institutoathenas.com.br e www.cerquillo.sp.gov.br.

5.1.1.- Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação devidamente publicado conforme estabelece o item acima.

5.1.2.- É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação do Edital de Convocação para realização das provas, bem como de todos os editais e comunicados referentes ao Concurso ou procurar pelas publicações que serão afixadas na sede da Administração Pública Municipal.



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CERQUILHO

Rua: Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº 28, Centro – CEP:18.520/000

Fone: (15) 3384-9111 - Cerquillo – São Paulo

Fax: (15) 3384-9110 - site : www.cerquillo.sp.gov.br

5.2.- Por justo motivo, à critério da Comissão Municipal de Concurso Público e Processo Seletivo, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente concurso poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, serem comunicadas aos candidatos, por novo Edital ou por comunicação direta, as novas datas em que se realizarão as provas.

5.3.- Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se **no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas**, e não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início dos exames.

5.4.- O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de Documento hábil de Identificação (original) com foto. Serão consideradas como documentos de identidade as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), configurando-se na Cédula de Identidade – (R.G.), e ainda a Carteira fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documentos de identidade, por exemplo, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado Militar, e não sendo aceitos, carteiras funcionais, carteira de estudante, crachás, certidão de nascimento, protocolos, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação (emitida anteriormente à Lei nº. 9.503/97) identidade funcional de natureza Pública ou privada, e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação e principalmente os documentos sem foto.

5.5.- Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir clareza na identificação do candidato.

5.6.- O candidato não poderá ter acesso ao local de provas portando armas.

5.7.- O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2, e borracha macia.

5.8.- A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.

5.9.- Durante a execução das provas não será tolerada a utilização de livros (consultas bibliográficas de qualquer espécie), manuais, notas ou impressos, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora ou qualquer outro instrumento de cálculo ou utilizar-se de meios de comunicação com o exterior, utilizando-se de qualquer tipo de equipamento eletrônico (telefone celular, Pager, bips etc.).

5.10.- Será excluído do Concurso Público e Processo Seletivo o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, ou comunicando-se com terceiros, ou perturbando, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; além disso, serão tomadas medidas saneadoras para estabelecer e resguardar a execução individual e correta das provas.

5.11.- Será excluído ainda do Concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) Apresentar-se para a prova em outro local que não o previsto no Edital de Convocação.
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
- c) Ausentar-se da sala de aplicação das provas sem o acompanhamento de um fiscal.
- d) Ausentar-se da sala de aplicação das provas levando qualquer tipo de material, sem autorização ou, ao final, levar o Caderno de Questões de Provas.
- e) Ausentar-se do local de provas antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, após o seu início, qualquer que seja o motivo alegado.
- f) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.
- g) Não devolver integralmente o material recebido e posteriormente solicitado.

5.12.- No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas e a Intermediária (Gabarito definitivo e de rascunho).

5.13.- O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha Intermediária (Gabarito de rascunho) e, ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Respostas Definitiva (Gabarito Oficial), com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CERQUILHO

Rua: Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº 28, Centro – CEP:18.520/000

Fone: (15) 3384-9111 - Cerquillo – São Paulo

Fax: (15) 3384-9110 - site : www.cerquillo.sp.gov.br

5.14.- A Folha Definitiva de Respostas (Gabarito Oficial) será o único documento válido para a correção das provas; o preenchimento dela é da inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria Folha (gabarito).

5.15.- Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no gabarito.

5.16.- O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito definitivo), que lhe será entregue no início da prova.

5.16.1.- Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

5.16.2.- Na correção do Cartão de Respostas (Gabarito definitivo), será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco, com emenda ou rasura, ainda que legível, campo com marcação não-preenchido integralmente e as marcações que estiverem em desacordo com este edital e com o determinado no próprio gabarito.

5.16.3.- Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá prejudicar a correção das provas e conseqüentemente o desempenho do candidato.

5.16.4.- Sob nenhuma hipótese, haverá a substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

5.17.- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição, em virtude de eventuais erros de digitação, nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço ou telefone (dados que constarão da ficha de inscrição) ou realizar alguma reclamação, sugestão e/ou recurso, deverá procurar a Sala de Coordenação, no local e no dia em que estiver prestando a prova, e fazê-lo em formulário específico para tal fim.

5.18.- No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se ao Fiscal de Sala que, consultando a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotarà na folha de ocorrências para posterior análise.

5.18.1.- Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes às provas, independentemente da formulação dos recursos.

5.19.- O candidato somente poderá apresentar recurso fundamentado, relativo às questões das provas, indicando com precisão (clareza), a(s) questão(ões) e o(s) ponto(s) a ser(em) objeto(s) de revisão, incluindo item do programa ou bibliografia pesquisada, sob pena de indeferimento liminar. O citado recurso deverá ser interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do primeiro dia útil seguinte à data da divulgação oficial dos resultados.

5.20.- O recurso deverá conter todos os dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição, bem como seu endereço completo, inclusive o respectivo CEP.

5.21.- As provas objetivas de todos os candidatos devem ser corrigidas de acordo com o novo gabarito, se houver alteração do gabarito oficial, por força do julgamento de recurso.

5.22.- Interposto o recurso, este deverá ser resolvido por meio de decisão fundamentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.23.- O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público e Processo Seletivo.

5.24.- Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões, a folha de respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução das provas.

5.25.- A Folha Intermediária de Respostas (Gabarito rascunho) ficará com o candidato, para conferência com o Gabarito Oficial do Concurso a ser publicado posteriormente por meio da imprensa escrita e afixado no Mural de Avisos da sede da Administração Pública Municipal, além dos *sites* já citados neste Edital.

5.26.- Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo ou pretexto alegado.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CERQUILHO

Rua: Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº 28, Centro – CEP:18.520/000

Fone: (15) 3384-9111 - Cerquillo – São Paulo

Fax: (15) 3384-9110 - site : www.cerquillo.sp.gov.br

6.1.- As provas objetivas constarão de teste de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada (de “A” a “E”), sendo que somente uma alternativa estará correta com relação ao enunciado da referida questão.

6.1.1. – A prova escrita objetiva para os cargos de **Auxiliar de Eletricista, Auxiliar de Encanador, Bibliotecário, Encanador, Fisioterapeuta, Médico Ginecologista, Médico do Trabalho, Médico Pediatra e Terapeuta Ocupacional**, será avaliada na escala de “0” (zero) a “100” (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de “50” (cinquenta) pontos.

6.1.2.- Para o cargo de **Escriturário**, a prova escrita de múltipla escolha será avaliada na escala de “0” (zero) a “100” (cem) pontos e terá caráter eliminatório. Será considerado aprovado na prova escrita de múltipla escolha o candidato que obtiver nota mínima de “50” (cinquenta) pontos. Só será corrigida a redação do candidato que tenha obtido a nota mínima. A redação será avaliada na escala de “0” (zero) a “10” (dez) pontos e será considerado aprovado na prova de redação o candidato que obtiver nota mínima de “5” (cinco) pontos e terá caráter eliminatório. Desta forma, a nota obtida nas duas provas escritas, de múltipla escolha e redação, serão somadas, chegando-se a um denominador, a partir do qual será feita a classificação desta fase. Já aprovado na 1ª fase, o candidato estará apto a realizar a prova Prática de Informática, 2ª fase, e esta será avaliada na escala de “0” (zero) a “100” (cem) pontos. Será considerado aprovado e classificado o candidato que obtiver nota mínima, na média aritmética entre as notas da 1ª e 2ª fase.

6.1.3.- Para o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, o Concurso será constituído de prova objetiva e prova prática. As provas escritas objetiva e a prova prática serão avaliadas numa escala de “0” (zero) a “100” (cem) pontos. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima de “50” (cinquenta) pontos na média aritmética entre a prova escrita e a prática.

6.1.4.- Para os cargos de **Professor de Educação Básica I (1ª a 4ª), Professor de Educação Básica II - Educação Especial, PEB - Educação Infantil (Creches) – (0 a 3 anos), Professor de Educação Básica II de Arte (5ª a 8ª), Professor de Educação Básica II de Ciências (5ª a 8ª), Professor de Educação Básica II de Educação Física, Professor de Educação Básica II de Geografia (5ª a 8ª), Professor de Educação Básica II de História (5ª a 8ª), Professor de Educação Básica II de Inglês (5ª a 8ª), Professor de Educação Básica II de Língua Portuguesa (5ª a 8ª), Professor de Educação Básica II de Matemática (5ª a 8ª)**, a prova escrita de múltipla escolha será avaliada na escala de “0” (zero) a “100” (cem) pontos e terá caráter eliminatório. Será considerado aprovado na prova escrita de múltipla escolha o candidato que obtiver nota mínima de “50” (cinquenta) pontos. Só será corrigida a redação do candidato que tenha obtido a nota mínima. A redação será avaliada na escala de “0” (zero) a “10” (dez) pontos e será considerado aprovado na prova de redação o candidato que obtiver nota mínima de “5” (cinco) pontos e terá caráter eliminatório. Será considerado aprovado o candidato, que obtiver as notas mínimas acima estabelecida e nota final mínima de “55” (cinquenta e cinco) pontos na soma entre a prova escrita de múltipla escolha e a prova de redação.

6.1.5.- Para os cargos de **Guarda Civil Municipal – Masculino e Guarda Civil Municipal – Feminino**, o Concurso será constituído de prova objetiva, Teste de Condicionamento FÍSICO e Exame PSICOTÉCNICO. A prova escrita objetiva e a prova prática serão avaliadas numa escala de “0” (zero) a “100” (cem) pontos. Será considerado aprovado/classificado à participar das fases seguintes, o candidato que obtiver nota mínima de “50” (cinquenta) pontos na prova escrita.

6.1.5.1.- A segunda etapa, para alguns cargos, consistirá em prova de natureza prática, que será avaliada numa escala de “0” (zero) a “100” (cem) pontos, sendo que somente realizarão a prova de natureza prática os candidatos que forem classificados na prova escrita, conforme acima previsto.

6.1.6.- Serão considerados habilitados para a prova prática os candidatos que obtiverem a nota mínima, na prova escrita, de múltipla escolha e redação, para os cargos que tiverem essa prova. Sendo habilitados e classificados nas provas escritas, até o número igual a 100 (cem) na listagem dos classificados na prova escrita. Serão considerados na condição de classificados, os candidatos em situação de empate com o candidato classificado na última vaga.

6.1.7.- Dos Testes de Condicionamento Físico:

6.1.7.1.- O candidato será submetido a Teste de Condicionamento Físico, de caráter eliminatório, composto das etapas abaixo relacionadas e de conformidade com as orientações e instruções constantes deste Edital, conforme **Tabela I, abaixo:**

6.1.7.2.- Corrida de 100 m.

6.1.7.3.- Corrida em 12 minutos.

6.1.7.4.- Salto em altura.

6.1.7.5.- Salto em distância.

6.1.7.6.- Para o candidato ser considerado apto nos Testes de Condicionamento Físico geral, constantes das etapas **6.1.7.2.** a **6.1.7.5.** acima, é necessário que execute o mínimo abaixo especificado em cada uma das etapas.



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CERQUILHO

Rua: Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº 28, Centro – CEP:18.520/000

Fone: (15) 3384-9111 - Cerquillo – São Paulo

Fax: (15) 3384-9110 - site : www.cerquillo.sp.gov.br

6.1.7.7.- O candidato que em qualquer uma das 04 (quatro) etapas não executar o mínimo estabelecido, será considerado inapto, independentemente do resultado obtido no Exame Psicotécnico e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.1.7.8.- Os 04 (quatro) Testes de Condicionamento Físico serão realizados em um único dia, somente sendo considerado válido o resultado final obtido da forma estabelecida neste Edital.

6.1.7.9.- O aquecimento e o alongamento do candidato, para a realização dos testes físicos, serão livres e a critério e responsabilidade do candidato.

6.1.7.10.- Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que os profissionais responsáveis pela aplicação reconhecerem expressamente a ocorrência de falhas técnicas em sua aplicação, às quais o candidato não tenha dado causa e que efetivamente, tenham prejudicado seu desempenho.

6.1.7.11.- Os aplicadores poderão cancelar ou interromper os Testes de Condicionamento Físico, bem como alterar a data de aplicação dos mesmos, caso considerem que não existam as condições necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data a ser oportunamente divulgada, sendo certo que os candidatos prejudicados realizarão todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

6.1.7.12.- As eventuais anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação dos Testes de Condicionamento Físico, serão registradas pelos profissionais responsáveis e comunicadas à Comissão Examinadora do Concurso para subsidiar os exames de saúde.

6.1.8.- Dos exames psicotécnicos:

6.1.8.1.- O candidato aprovado nos Testes de Condicionamento Físico, será submetido a aplicação do exame psicotécnico, também de caráter eliminatório que será feita por psicólogo.

6.1.8.2.- Os exames psicotécnicos serão compostos por métodos e técnicas de avaliação, conforme **tabela II, abaixo.**

6.1.8.3.- O perfil do guarda municipal é constituído por um rol de características de personalidade e inteligência que permitem ao indivíduo adaptar-se e apresentar desempenho positivo enquanto ocupante do cargo a que se destina o concurso.

TABELA I - TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

Observação: para o candidato ser considerado apto no Teste de Condicionamento Físico é necessário executar nas quatro etapas, no mínimo o estabelecido na seqüência:

TESTE FÍSICO PARA HOMENS

Exercício: Corrida de 100m - 16 Seg.

Exercício: Corrida em 12 (doze) minutos - 2.400 metros.

Exercício: Salto em altura: 1,00 metro.

Exercício: Salto em distância: 3,50 metros

TESTE FÍSICO PARA MULHERES

Exercício: Corrida de 100m - 18 Seg.

Exercício: Corrida em 12 (doze) minutos - 2.000 metros.

Exercício: Salto em altura – 0,80 centímetros.

Exercício: Salto em distância: 3,00 metros.

As instruções técnicas com relação a execução desses exercício, serão dadas pelos profissionais aplicadores, no ato de aplicação dos mesmos.



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CERQUILHO

Rua: Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº 28, Centro – CEP:18.520/000

Fone: (15) 3384-9111 - Cerquillo – São Paulo

Fax: (15) 3384-9110 - site : www.cerquillo.sp.gov.br

I.1. - TESTE DE CORRIDA EM 12 MINUTOS - o avaliado deverá:

- a) Para a realização do Teste de Condicionamento Físico, o candidato deverá ter feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 02 (duas) horas com relação à realização do teste e, aqueles que fumam, não deverão fumar pelo menos 02 (duas) horas antes e 02 (duas) horas depois da realização do teste.
- b) O teste tem como objetivo fazer o avaliado percorrer em uma pista de atletismo, ou em uma área demarcada, à distância em 12 (doze) minutos, exigida neste Edital, sendo-lhe permitido andar durante o teste.
- c) Na medida do possível, o ritmo das passadas deverá ser constante durante todo o percurso.
- d) Nessa etapa, de Corrida em 12 minutos, o candidato deverá, no mínimo, percorrer a metragem exigida neste Edital.
- e) O número de avaliados, em cada bateria, deverá ser estabelecido de forma que, a critério dos aplicadores, não haja possibilidade de eventual prejuízo aos mesmos.
- f) O início do teste se fará sob a voz de comando “**Atenção!, Já!**”, acionando o cronômetro no “**Já!**”. Um apito de orientação será dado no décimo minuto antes do apito final. O término do teste se fará com um outro apito.
- g) O avaliado não deverá abandonar a pista ou retroceder, mas, sim, aguardar sua liberação por parte do examinador.
- h) Da avaliação do Teste resultará o conceito Apto ou Inapto.
- i) Os candidatos considerados inaptos serão excluídos do Concurso.
- j) Nenhum candidato considerado Inapto será submetido a novo teste ou prova, e nem haverá reavaliação ou reexame.

TABELA II - EXAME PSICOTÉCNICO

Destina-se à avaliação do perfil do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo no exercício de suas funções, segundo os parâmetros estabelecidos pela definição de perfil, adotado como padrão, as seguintes características e dimensões respectivas: **controle emocional** (elevado); **ansiedade** (diminuída); **impulsividade** (diminuída); **domínio psicomotor** (adequado); **autoconfiança** (boa); **resistência à frustração** (elevada); **potencial de desenvolvimento cognitivo** (bom); **memórias auditiva e visual** (boas); **controle e canalização produtiva da agressividade** (elevados); **disposição para o trabalho** (elevada); **resistência à fadiga psicofísica** (boa); **iniciativa** (boa); **potencial de liderança** (elevado); **capacidade de cooperar e trabalhar em grupo** (boa); **relacionamento interpessoal** (adequado); **flexibilidade de conduta** (adequada); **criatividade** (boa); **fluência verbal** (adequada); **sinais fóbicos e disrítmicos** (ausentes).

a) Dimensões: Níveis.

- a.1. **Elevado:** muito acima dos níveis medianos.
- a.2. **Bom:** acima dos níveis medianos.
- a.3. **Adequado:** dentro dos níveis medianos.
- a.4. **Diminuído:** abaixo dos níveis medianos.
- a.5. **Ausente:** não apresenta as características elencadas.

b) Características: Descrição.

- b.1. **Controle Emocional:** habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio.
- b.2. **Ansiedade:** aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de conseqüências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível diversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse).
- b.3. **Impulsividade:** falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa nas reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado.
- b.4. **Domínio Psicomotor:** habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais.
- b.5. **Autoconfiança:** atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo.
- b.6. **Resistência à Frustração:** habilidade do candidato em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular.
- b.7. **Potencial de Desenvolvimento Cognitivo:** grau de inteligência geral (fator G), dentro de faixa mediana padronizada para análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento.
- b.8. **Memória Auditiva e Visual:** capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para lembrança imediata, a partir de um estímulo atual.



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CERQUILHO

Rua: Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº 28, Centro – CEP:18.520/000

Fone: (15) 3384-9111 - Cerquillo – São Paulo

Fax: (15) 3384-9110 - site : www.cerquillo.sp.gov.br

b.9. Controle e Canalização Produtiva da Agressividade: capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade mostrando-se uma pessoa combativa.

b.10. Disposição para o Trabalho: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.

b.11. Resistência à Fadiga Psicofísica: aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva.

b.12. Iniciativa: capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica uma disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação.

b.13. Potencial de Liderança: habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade.

b.14. Capacidade de Cooperar e Trabalhar em Grupo: disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes.

b.15. Relacionamento Interpessoal: capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.

b.16. Flexibilidade de Conduta: capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.

b.17. Criatividade: habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então, novas soluções para os problemas existentes, procurando assim, buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento.

b.18. Fluência Verbal: facilidade para utilizar as construções lingüísticas na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação.

b.19. Sinais Fóbicos e Disrítmicos: o primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional ou patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de disritmia cerebral.

SOBRE O EXAME: ABRANGÊNCIA, APLICAÇÃO e AVALIAÇÃO

O exame é integrado pela análise de dados obtidos por meio da aplicação de técnicas e métodos, sendo realizado em duas etapas, a saber:

a) Etapa coletiva: constituída pela aplicação simultânea do exame, a todos os candidatos convocados.

b) Etapa individual: constituída por procedimentos de aplicação individual.

Observações:

1. Com relação a realização do exame, a critério da respectiva Comissão Examinadora e antes da divulgação dos resultados, o candidato poderá ser submetido a procedimentos complementares de avaliação.
2. A análise do exame será realizada de forma global, levando-se em conta todos os dados obtidos por meio dos respectivos instrumentos de avaliação, obtendo-se o parecer final pela verificação do desempenho do candidato no seu conjunto.
3. A divulgação dos resultados será feita somente após a realização do exame em todos os candidatos.

Resultados Possíveis:

1. **Apto:** significando que o candidato apresentou, no concurso, perfil pessoal compatível com o perfil descrito no presente Edital.
2. **Inapto:** significando que o candidato não apresentou, no concurso, o perfil profissional, descrito no presente Edital;
3. **Ausente:** significando que o candidato não foi avaliado, em razão de não comparecimento ao exame.

Outras observações:

1. A inaptidão no exame não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Guarda Civil.



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CERQUILHO

Rua: Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº 28, Centro – CEP:18.520/000

Fone: (15) 3384-9111 - Cerquillo – São Paulo

Fax: (15) 3384-9110 - site : www.cerquillo.sp.gov.br

2. A inaptidão, quando ocorrer, produz efeitos apenas para o presente concurso, referindo-se aos padrões de adaptação e desempenho das funções de Guarda Civil, em nada interferindo no que respeita ao prosseguimento do seu exercício profissional normal, na função que ocupe.
3. Anormalidades observadas nos candidatos, durante a aplicação dos testes do exame, serão registradas pela Comissão Examinadora e poderão servir de subsídios para o exame de saúde.
4. nenhum candidato inapto será submetido a novo exame ou prova dentro do presente concurso.

6.1.8.4.- Os resultados do exame serão fornecidos à Empresa responsável pela realização deste Concurso Público, sendo que o motivo da inaptidão somente será divulgado ao candidato ou ao seu representante legal, atendendo aos ditames da ética e do Código de Ética do Consumidor e mediante requerimento enviado ao Presidente da Comissão Examinadora do Exame Psicotécnico. O Instituto Athenas, fará a divulgação dos resultados sem divulgar o nome e os motivos da inaptidão.

6.1.9.- Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

6.1.10.- As notas das provas, bem como a nota final, serão aproximadas até centésimos, arredondadas para 01 (um) centésimo as frações iguais ou superiores a 05 (cinco) milésimos e desprezadas as inferiores.

6.2.- Não será permitida vista de provas.

7 - DOS TÍTULOS

7.1.- Para todos os Cargos, os títulos serão pontuados na seguinte forma:

7.1.1.- Ao número de pontos obtidos pelos candidatos aprovados, será somado o número de pontos referentes aos títulos, para classificação final.

7.1.2. – A pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.

7.1.3. – A entrega dos comprovantes dos títulos para todos os cargos, será realizada em data(s), horário(s) e local(is) a serem divulgados por meio de Edital pela Imprensa, pelo Instituto Athenas e pela Administração Pública Municipal, não sendo permitida a juntada ou a substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

7.1.4. – Serão considerados títulos os discriminados a seguir, limitado o valor máximo de **20 (vinte) pontos**, sendo desconsiderados os demais.

7.1.4.1. – Em obediência ao disposto no parágrafo 1º do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Federais Transitórias, aos servidores que possuam estabilidade, por força de referido artigo, **“0,2” (dois décimos) de pontos** por ano de serviço público prestado à **Administração Pública de Cerquillo**, com o limite máximo de **“2,0” (dois) pontos**.

7.1.4.2. – Certificado de curso de Especialização na respectiva área do Concurso, com o mínimo de 360 horas:- **“2,0” (dois) pontos**, com o máximo de **“8,0” (oito) pontos**.

7.1.4.3. – Curso ou Capacitação ministrados por órgãos públicos ou por instituições Públicas ou particulares de ensino Superior, na respectiva área do Concurso: **“0,2” (dois décimos) de pontos** a cada bloco de **“30” (trinta) horas**, limitados a **“6,0” (seis) pontos**.

7.1.4.4. – Comprovação da titulação de **Mestre** na respectiva área do concurso:- **“8,0” (oito) pontos**.

7.1.4.5. – Comprovação da titulação de **Doutor** na respectiva área do Concurso:- **“12,0” (doze) pontos**.

7.2. – Não será considerado, para fins de pontuação, protocolo de documentos, os quais devem ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou cópias acompanhadas do original, para serem vistas pelo receptor.

7.3. – Não serão considerados como títulos válidos os certificados expedidos por **Associações, Centros ou Diretórios Acadêmicos, Comitês, Telecongressos, SEBRAE, SESC, SENAC, SENAI, SENAR, SESI, Sindicatos e Sociedades Privadas**). Ainda mais, só serão considerados os Certificados referentes a **“Cursos ou Capacitações”** específica e expressamente, **estando excluídos os Atestados, Declarações e correlatos**, sendo que mesmo que sejam Certificados, também estão excluídos os relacionados a **Conferências, Congressos, Encontros, Habilitações, Históricos, Jornadas, Licenciaturas, Palestras, Programas, Projetos, Referenciais, Semanas de Estudo, Seminários, Treinamentos e Workshops**, ou seja, todos os eventos que não sejam Cursos ou Capacitações, estando excluídos também os cursos de graduação ou de habilitação Técnica, e os cursos ou capacitações não presenciais.

7.3.1. – É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentações dos títulos.



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CERQUILHO

Rua: Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº 28, Centro – CEP:18.520/000

Fone: (15) 3384-9111 - Cerquillo – São Paulo

Fax: (15) 3384-9110 - site : www.cerquillo.sp.gov.br

7.3.2. – Em nenhuma hipótese, serão aceitos e/ou recebidos títulos em data diferente da que estiver prevista no Edital citado no item **7.1.3.**

7.4. – Só serão considerados os cursos extra-curriculares, realizados após a data da expedição constante do diploma necessário à habilitação para o exercício das funções do cargo.

7.5. – Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados da correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

8 - DAS MATÉRIAS

8.1.- As matérias e bibliografias mínimas a serem consideradas para efeito de elaboração das provas a que se submeterão os candidatos são aquelas constantes do **Anexo I do presente Edital.**

9 - DA CLASSIFICAÇÃO

9.1.- A nota final dos candidatos poderá ser de até no máximo **130 (cento e trinta) pontos**. Sendo no máximo **100 (cem) pontos** correspondentes à prova objetiva e **20 (vinte) pontos** correspondentes aos títulos e **10 (dez) pontos** correspondente a redação, para alguns cargos.

9.2.- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, enumerados em 02 (duas) listas classificatórias: sendo uma Geral, com a relação de todos os candidatos aprovados por cargo público, e outra Especial / específica (para a relação de todos os candidatos aprovados portadores de deficiência). As respectivas listas, por cargo público, estarão em ordem de classificação final.

9.2.1.- A Classificação Final será publicada por Edital, divulgada na *internet* nos *sites* www.institutoathenas.com.br e www.cerquillo.sp.gov.br e no Mural de Avisos da sede da Administração pública Municipal.

9.2.2.- Fica vedada a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

9.2.3.- No prazo de **3 (três) dias**, a contar da data da publicação da listagem de Classificação Final, o candidato classificado poderá apresentar recurso à Comissão Municipal do Concurso Público e Processo Seletivo, o que será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.

9.3.- No caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.3.1.- Obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos.

9.3.2.- Obtiver maior nota na prova de Redação, para os cargos que houver essa prova.

9.3.3.- Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos no dia de sua inscrição.

9.3.4.- For casado, ou mantiver União Estável nos termos do Código Civil Brasileiro.

9.3.5. – For o mais idoso. Para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o primeiro critério será o da idade – (em obediência ao parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) que dispõe: “Art. 27. Na admissão do idoso em qualquer trabalho ou cargo, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir. Parágrafo único. O primeiro critério de desempate em Concurso Público e Processo Seletivo será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.”

9.3.6.- As condições de fato a serem consideradas são aquelas constantes da Ficha de inscrição, não havendo autorização para mudança destes dados “*a posteriore*”.

9.4.- Decorridas todas as etapas e todos os prazos legais, caberá ao Prefeito Municipal a homologação do Resultado Final deste Concurso Público e Processo Seletivo no máximo em **30 (trinta) dias**, podendo, a partir daí, convocar, para nomeação, os candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida.

9.5.- A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos os Cargos ou individualmente para cada cargo, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos os Cargos ou em datas diferenciadas para cada um dos Cargos.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CERQUILHO

Rua: Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº 28, Centro – CEP:18.520/000

Fone: (15) 3384-9111 - Cerquillo – São Paulo

Fax: (15) 3384-9110 - site : www.cerquillo.sp.gov.br

10.1.- Das decisões da Comissão do Concurso Público caberão recursos fundamentados ao Prefeito, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da divulgação oficial do ato recorrido.

10.2.- Os recursos deverão ser interpostos por petição endereçada à Presidente da Comissão, acompanhada das razões, devendo ser protocolados na sede da Administração Pública Municipal.

10.2.1.- Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e deles constar o nome do candidato, a denominação do Cargo para o qual está concorrendo, o número de inscrição, o número do documento de identidade e o endereço para correspondência.

10.2.2.- Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

10.2.3.- O recurso interposto por procuradores só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do recorrente.

10.3.- Todos os recursos recebidos deverão ser encaminhados ao Instituto Athenas, para análise e manifestação a propósito do argüido.

10.3.1.- Admitido o recurso e diante da análise apresentada, decidirá a Comissão do Concurso Público, conforme o caso, pela reforma ou manutenção do ato recorrido, dando-se ciência ao interessado.

10.3.2.- Interposto o recurso, este deverá ser resolvido no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sendo a decisão dada a ele recorrível, em grau de recurso, ao Prefeito.

10.4.- O recurso interposto fora do prazo será desconsiderado e indeferido imediatamente.

10.5.- O candidato classificado deverá manter, durante o prazo de validade do Concurso, o seu endereço atualizado, para eventuais convocações pela imprensa e/ou pessoalmente, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização.

10.6.- A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, não gerando o fato da aprovação direito à contratação.

10.7.- Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. - A aprovação no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

11.2. - A admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final por Cargo, far-se-á, pela **Administração Pública Municipal de Cerquillo**, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer, e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso.

11.3. - A convocação será feita pela Administração Pública ao candidato aprovado, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato para sua contratação.

11.4. - O concurso terá o prazo de validade, para todos os efeitos, de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação oficial do resultado final de cada Cargo, publicada pela Imprensa Oficial e divulgada na internet nos sites www.institutoathenas.com.br e www.cerquillo.sp.gov.br, bem como será afixada nos murais da Administração Pública Municipal, situados na Avenida da Saudade nº 252 e na Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo, podendo inclusive o prazo ser prorrogado, a critério da **Administração Pública Municipal de Cerquillo**, por até 02 (dois) anos, desde que exista interesse público para tanto.

11.4.1.- O prazo de validade do Concurso e o prazo de prorrogação, se houver, alcançará os Cargos que vagarem ou forem criados no decorrer destes prazos, sendo os candidatos remanescentes admitidos, desde que haja interesse Público.

11.4.2.- O período de validade estabelecido para este Concurso não gera para a Administração Municipal a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, reservando-se à Administração Pública o direito de



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CERQUILHO

Rua: Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº 28, Centro – CEP:18.520/000

Fone: (15) 3384-9111 - Cerquillo – São Paulo

Fax: (15) 3384-9110 - site : www.cerquillo.sp.gov.br

proceder às convocações em número que atenda aos interesses e às necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira e o limite de Cargos vagos existentes em lei.

11.4.3.- A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas o direito à preferência na **contratação**.

11.5.- No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, deverá assinar Termo de Desistência, sendo excluído do respectivo concurso.

11.5.1.- O candidato que devidamente convocado, nos termos do item **11.3.**, deixar de se apresentar para sua contratação ou para assinar o termo de desistência, será considerado desistente, sendo excluído do respectivo Concurso.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.- A determinação do local das provas é atribuição exclusiva da Comissão do Concurso Público.

12.2.- Será excluído do concurso, por ato da Comissão do Concurso Público, sem prejuízo das medidas de ordem Administrativa, Civil e Criminal, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la.
- c) Apresentar-se com vestimentas inadequadas, ou embriagado, ou sob efeito de entorpecentes.
- d) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital.
- e) For responsável por falsa identificação pessoal.
- f) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.
- g) Efetuar inscrição fora do prazo previsto.
- h) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão do Concurso Público Municipal.

12.3.- A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem Administrativa, Civil e Criminal.

12.4.- Por razões de ordem técnica, segurança e de direitos autorais, fica proibida a transcrição total ou parcial de questões da prova; ademais o Instituto Athenas não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do concurso.

12.5.- Todas as publicações e comunicações relativas ao presente concurso serão feitas pela Imprensa Oficial do Município, na internet pelo www.institutoathenas.com.br e nos Murais da Administração Pública Municipal situados na Avenida Dr. Vinício Gagliardi, nº 1.180, N.S. de Lourdes.

12.6.- O candidato terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão de notas e/ou classificação, sempre por meio de protocolo, ressalvados os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.

12.6.1.- Dos recursos sempre deverá constar a justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

12.7.- Todos os casos omissos, controversos e/ou problemáticos que surgirem em relação a este Concurso e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação Municipal, serão resolvidos pelo Instituto Athenas, ouvida sempre a Comissão do Concurso Público, de acordo com as normas pertinentes e “*ad referendum*” do Prefeito.

12.8.- O **Instituto Athenas** não emitirá Atestados ou Declarações de Aprovação no Certame, pois a própria publicação serve para fins de comprovação da aprovação.

12.9.- Os candidatos aprovados em todas as fases e **contratados** estarão sujeitos às determinações constantes da Legislação Municipal referente aos Servidores Públicos, percebendo os vencimentos iniciais, constantes do **subitem 1.1.** do presente Edital, que são os vigentes nesta data, acrescidos de eventuais reposições salariais.



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CERQUILHO

Rua: Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº 28, Centro – CEP:18.520/000

Fone: (15) 3384-9111 - Cerquillo – São Paulo

Fax: (15) 3384-9110 - site : www.cerquillo.sp.gov.br

12.10.- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância esta que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa.

12.11.- Caberá ao Prefeito da Administração Pública Municipal de Cerquillo a homologação dos resultados finais.

CERQUILHO, 01 DE NOVEMBRO DE 2006.

**ALDOMIR JOSÉ SANSON
= PREFEITO MUNICIPAL =**